

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **DEZENOVE** DE **ABRIL** DE DOIS MIL E UM, ÀS QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO E COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR RUBENS SÉRGIO RASSELLI E DOS SENHORES CONSELHEIROS: MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA, MARIA JOSÉ CAMPOS RODRIGUES, MARISTELA GOMES DA SILVA, PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA, WILSON MÁRIO ZANOTTI, REINALDO CENTODUCATTE, SEBASTIÃO PIMENTEL FRANCO, TÂNIA MARA CORRÊA FERREIRA, JOÃO LUIZ DE MENEZES TOVAR, HERBERT BARBOSA CARNEIRO, JANINE VIEIRA TEIXEIRA, JOÃO RECLA GHIDETTI, ERICK FREITAS CURI, FABIANA DE SOUZA COSTA, DIOGO ELDER NARDI E CARLOS GILMAR ZUCOLOTTO JÚNIOR. O CONSELHO ESTÁ, NO MOMENTO, SEM REPRESENTANTE DA COMUNIDADE, DA EXTINTA CEUNES E O REITOR DO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR É O ATUAL REITOR.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro Reinaldo Centoducatte, com a palavra, informou que recebeu notificação da Prefeitura Universitária em face da descoberta de danos materiais no Centro de Recreação. Notificou ainda que solicitou a liberação do mesmo Centro desta universidade, para que a Comunidade Acadêmica do Centro de Ciências Exatas realizasse a comemoração relativa às notas “A” obtidas pelos Cursos de: Matemática, Física e Química do referido Centro. Por isso, recebeu tal notificação de dano. Relatou que no decorrer da confraternização, após alguns discentes estarem em estado de embriaguez, houve um episódio no qual foi lançado um chinelo no telhado, o que motivou um aluno a subir no mesmo. Nesta ocasião, um segurança da firma terceirizada tentou impedi-lo. Dessa forma, tendo sido o segurança imobilizado pelos alunos, enquanto um outro estudante obtinha acesso ao telhado, ocasionando, assim, danos materiais. O Conselheiro continuou tecendo algumas considerações: tendo sido ele que solicitou a liberação para a realização da referida comemoração, entende não ser a pessoa

indicada para instaurar inquérito administrativo para a apuração dos fatos. Desta forma, estaria encaminhando à Procuradoria Jurídica a supracitada notificação solicitando esclarecimento sobre a instauração do inquérito administrativo. O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou ao Conselheiro Reinaldo Centoducatte que tal notificação fosse encaminhada ao Gabinete do Reitor para que o mesmo tome as necessárias providências. O Conselheiro Reinaldo Centoducatte entregou ao Senhor Presidente o documento relacionado ao supracitado assunto. A Conselheira Tânia Mara Corrêa Ferreira, com a palavra, informou sua preocupação quanto à renovação do Programa de Bolsa de Monitoria. Comunicou que o laboratório de informática do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE apenas funciona com monitores e até agora não houve a renovação deste Programa. O Conselheiro Herbert Barbosa Carneiro, com a palavra, informou que, tendo em vista o reajuste do salário mínimo e o teto salarial do Estado do Espírito Santo, há indicativos de redução do número de bolsas, mas também de aumento da remuneração das mesmas. O Conselheiro Sebastião Pimentel Franco, com a palavra, informou que conversou com o Pró-Reitor de Graduação, Professor Valter Luiz dos Santos Cordeiro, a respeito do Programa de Bolsas. Este informou que irá convocar para uma reunião todos os diretores de Centros desta Universidade para discutir questões pertinentes a este Programa. A Conselheira Fabiana de Souza Costa, com a palavra, manifestou a preocupação do corpo discente desta Universidade, haja vista que as aulas começarão e os laboratórios encontram-se fechados. Também, ressaltou que o valor da bolsa encontra-se muito baixo. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que poderá realizar-se uma Sessão Extraordinária deste Conselho para analisar este assunto. **02. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Sebastião Pimentel Franco, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta do seguinte processo nº: 10.602/00-04 – Centro Empresarial de Ensino Superior LTDA – CSE – Convênio a ser celebrado entre a UFES e a CSE para realização do Curso Interinstitucional de Especialização “*lato sensu*” em Engenharia de Segurança do Trabalho. Aprovado. **03. ORDEM DO DIA: 03.01 PROCESSO Nº 3.498/00-66 – ÂNGELA MARIA DE SOUZA E DEMAIS PROCESSOS RELACIONADOS EM ANEXO** – Vantagem Pessoal referente ao Art. 12 § 5º da Lei n.º 8.270/91. A Conselheira Tânia Mara Corrêa Ferreira, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Legislação e Normas “*in verbis*”: “A Comissão de Legislação e Normas do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo, na reunião realizada no dia três de maio de dois mil e um, decidiu, por maioria dos conselheiros presentes, **manter** a decisão do magnífico reitor, concordando com os argumentos contidos no parecer da procuradoria geral referente ao **art. 12 § 5º da lei n.º 8.270/91**”. Em discussão, em votação, aprovados por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZESSEIS BARRA DOIS MIL E UM. 03.02 PROCESSO N.º. 2.566/00-89 – ÁLVARO JOSÉ CAVALCANTI XIMENES E DEMAIS PROCESSOS RELACIONADOS EM ANEXO** - Vantagem Pessoal referente ao Art. 5º do Decreto 95.689/88. A Conselheira Tânia Mara Corrêa Ferreira, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Legislação e Normas “*in verbis*”: “A Comissão de Legislação e Normas do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo, na reunião realizada no dia três de maio de dois mil e um, decidiu, por unani-

midade dos conselheiros presentes, **manter** a decisão do magnífico reitor, concordando com os argumentos contidos no parecer da procuradoria geral referente ao **art. 5º do decreto n.º 95.689/88**". Em discussão, em votação, aprovados por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZESSETE BARRA DOIS MIL E UM. 03.03 PROCESSO Nº 2.654/00-44 – ANA NEVES MARINS E DEMAIS PROCESSOS RELACIONADOS EM ANEXO** – Vantagem Pessoal referente ao Art. 12 § 5º da Lei n.º 8.270/91 e Art. 5º do Decreto n.º 95.689/88. A Conselheira Tânia Mara Corrêa Ferreira, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Legislação e Normas "*in verbis*": "A Comissão de Legislação e Normas do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo, na reunião realizada no dia três de maio de dois mil e um, decidiu, por unanimidade dos conselheiros presentes, **manter** a decisão do magnífico reitor, concordando com os argumentos contidos no parecer da procuradoria geral referente ao **art. 12 § 5º da lei n.º 8.270/91 e art. 5º do decreto n.º 95.689/88**". Em discussão, em votação, aprovados por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZOITO BARRA DOIS MIL E UM. 03.04. PROCESSO Nº 7.998/00-31 – DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA E RECURSOS NATURAIS/CCHN** – Relatório Final do IV Curso de Especialização em Ecologia e Recursos Naturais. A Conselheira Maristela Gomes da Silva, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e das Comissões de Orçamento e Finanças e Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais favoráveis ao referido relatório. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZENOVE BARRA DOIS MIL E UM. 03.05. PROCESSO Nº 6.754/00-31 – CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS – CCJE** – Curso Integrado de Especialização em Segurança Pública. A Conselheira Maristela Gomes da Silva, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e das Comissões de Orçamento e Finanças e Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais favoráveis ao referido curso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE BARRA DOIS MIL E UM. 03.06. PROCESSO Nº 823/01-10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – CCJE** – Projeto do II Curso de Especialização em Gestão de Marketing. O Conselheiro Sebastião Pimentel Franco, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, e de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovados por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E UM BARRA DOIS MIL E UM. 03.07. PROCESSO Nº 1.780/01-44 – FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA - FCAA** – Prestação de Contas do Vestibular/2000. O Conselheiro Sebastião Pimentel Franco, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Orçamento e Finanças favoráveis à referida prestação. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, a Conselheira Janine Vieira Teixeira pediu vista do processo. **03.08. PROCESSO Nº 10.385/00-90 – AGÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS – AGES** – Convênio entre a UFES e a Agência de Administração de Estágios Supervisionados – AGES. O Conselheiro Reinaldo Centoducatte, com a palavra, fez a leitura do parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, e Legislação e Normas favoráveis ao

referido convênio. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E DOIS BARRA DOIS MIL E UM. 03.09. PROCESSO Nº 2.873/00-88 – PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD** – Contrato entre a UFES e a L.F. Lanchonete Ltda – Praça de Alimentação. A Conselheira Maria de Fátima Monteiro da Silva, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e das Comissões de Orçamento e Finanças e Legislação e Normas favoráveis ao referido contrato. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, o Conselheiro Diogo Elder Nardi pediu vista do processo. **03.10. PROCESSO Nº 10.600/00- 71 – CENTRO EMPRESARIAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA - CSE** – Convênio a ser celebrado entre a UFES e a CSE para realização do Curso Interinstitucional de Especialização “*Lato Sensu*” em Enfermagem do Trabalho. O Conselheiro Sebastião Pimentel Franco, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e das Comissões de Orçamento e Finanças e Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais favoráveis ao referido convênio. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, a Conselheira Tânia Mara Corrêa Ferreira solicitou vista do supracitado processo e também dos relacionados nos itens 03.11, 03.12 e a inclusão em pauta, respectivamente processos nºs: Nº 10.603/00- 69 – CENTRO EMPRESARIAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA - CSE – Convênio a ser celebrado entre a UFES e a CSE para realização do Curso Interinstitucional de Especialização “*Lato Sensu*” em Medicina do Trabalho; Nº 10.140/00- 62 – CENTRO EMPRESARIAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA - CSE – Convênio a ser celebrado entre a UFES e a CSE para realização do Curso Interinstitucional de Especialização “*Lato Sensu*” em Gestão Ambiental e 10.602/00-04 – Centro Empresarial de Ensino Superior LTDA – CSE – Convênio a ser celebrado entre a UFES e a CSE para realização do Curso Interinstitucional de Especialização “*lato sensu*” em Engenharia de Segurança do Trabalho. **03.11. PROCESSO Nº 744/01-45 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO** – Alteração da Denominação da Assessoria de Comunicação Social para Assessoria de Imprensa. A Conselheira Tânia Mara Corrêa Ferreira, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Legislação e Normas favoráveis à referida alteração. Em discussão, em votação, aprovados por maioria. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO OITO BARRA DOIS MIL E UM. 03.12. PROCESSO Nº 386/00-26 – JOSÉ RAFAEL CARRARETO** – Recurso/Alteração de Regime de Trabalho. O Conselheiro Reinaldo Centoducatte, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Legislação e Normas “*in verbis*”: “A Comissão de Legislação e Normas do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo, na reunião realizada no dia doze de fevereiro de dois mil e um, conheceu do recurso impetrado pelo docente **José Rafael Carrareto**, e na análise do mérito, em face do parecer do relator, decidiu, por unanimidade dos conselheiros presentes, sugerir o **encaminhamento** do processo ao Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE, para que obedeça à Resolução nº 59/92 – Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão. Posteriormente, este deverá também ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos – DRH para cálculo do possível débito e reembolso relacionado ao pagamento indevido, a partir da posse do mencionado Docente no cargo do Governo Estadual. Devendo o reembolso, caso seja comprova-

do o débito, ser efetuado na forma da lei. sala das sessões, 12 de fevereiro de 2001.”. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E TRÊS BARRA DOIS MIL E UM. 03.13. PROCESSO Nº 5.113/00-41 – CARLOS EDUARDO LOUREDO DE FREITAS –** Recurso/Reconhecimento de Título de Especialista. A Conselheira Tânia Mara Corrêa Ferreira, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Legislação e Normas contrário ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E UM. 03.14. PROCESSO Nº 10.850/00-88 – CENTRO DE ARTES –** Recurso/Eleição para Diretor do Centro de Artes.O Conselheiro Sebastião Pimentel Franco, Presidente da Comissão Especial, com a palavra, fez a leitura do parecer da supracitada Comissão, *“in verbis”*: **“Magnífico Reitor,** Trata o presente Processo Administrativo instaurado através da Portaria 82/01-GR de 15 de fevereiro de 2001, e alterada pela Portaria nº 169 de 27 de março de 2001, publicada em 02 de abril de 2001, com a finalidade de promover a apuração de irregularidades e anulação de eleição no Centro Artes. Às fls 02 a 04, encontra-se o recurso visando à anulação da Eleição ocorrida no Centro de Artes, interposto pelas candidatas aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Artes. O Conselho Universitário acolheu o pedido de recurso e a este foi juntado o processo que encaminha as listas tríplices, bem como, a legislação que rege o processo de escolha dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior. Foram colhidos depoimentos da Presidente da Comissão Eleitoral, Professora Maria Madalena dos Santos, às fls 96/97, do Presidente do Conselho Departamental, Diretor decano em exercício na Direção do Centro de Artes, Professor Gilson Pinciara Sarmiento, fls 99, e da Servidora Vera Lucia P. de Campos Morato, fls 101/102. Nesses depoimentos averiguou-se que, de fato, ocorreram algumas irregularidades, tais como: - A divulgação da localização da listagem de votantes disponível na secretaria do Centro de Artes, ao invés da divulgação da listagem de votantes, propriamente dita, conforme determina o Art 16, parágrafo 1º da Decisão nº 01/2000 do Conselho Departamental do Centro de Artes; - A convocação informal, via telefone, dos componentes da Comissão Eleitoral; **Parecer** Em análise à documentação constante, esta Comissão especial chega às seguintes considerações: 1. No que tange à composição da Comissão Eleitoral, fls 08, houve uma inobservância de que trata a Lei nº 5.540 de 28/11/68, Art. 16, II, com alteração introduzida pela Lei nº 9.192 de 21/12/95, e na Lei nº 9.394 de 20/02/96, Art. 56. parágrafo Único, que determina, na composição, o mínimo de setenta por cento de membros pertencentes ao corpo docente (fls 20). 2. O Art. 8º, parágrafo 6º *“no ato da inscrição, os candidatos assinarão um termo de compromisso elaborado pela Comissão Eleitoral, abdicando das prerrogativas da Lei nº 9.192 de 21/12/95, do Congresso Nacional, no que se refere a lista tríplice, caso não obtenha o primeiro lugar na classificação geral. (Decisão 01/2000)”*, que estabelece as Normas para eleição fere a Lei 9.192; 3. Quanto à elaboração da lista tríplice, verificou-se que o Conselho Departamental não efetuou a votação uninominal nos moldes do Decreto nº 1.916/96 *“a votação será uninominal. Devendo as listas ser compostas com os três primeiros nomes para cada cargo a ser preenchido”*, conforme depoimento do

então Diretor do Centro de Artes, Prof. Gilson Pinciara sarmento, fls 99 destes autos. 4. Quanto ao memo. nº 156/00 – CAR, datado de 11 de dezembro de 2000, fls 25, que encaminha ao Magnífico Reitor, a lista tríplice, verifica-se o descumprimento do Decreto nº 1.916/96 “... *Incluímos, também, a Ata da reunião do Conselho Departamental que homologa o resultado da consulta universal a todos os setores desse Centro...*”. Com base no exposto, smj, a Comissão acata o recurso interposto e recomenda que o processo seja devolvido ao Centro de Artes para feitura de nova lista tríplice, obedecendo ao que dispõe a legislação vigente que regulamenta o processo de escolha dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior. É o parecer que submetemos à elevada consideração de Vossa Magnificência. Prof. Sebastião Pimentel Franco – Presidente, Erick Freitas Curi – Membro, Roberto Sant’Anna Filho – Membro”. Após algumas discussões a Conselheira Tânia Mara Corrêa Ferreira, com a palavra, fez a seguinte proposta, *in verbis*: “**PROPOSTA** Proponho que Conselho Universitário não acate o recurso interposto por professores e alunos do Centro de Artes e que devolva o supracitado processo ao Conselho Departamental do mencionado Centro para as devidas correções. Devendo este encaminhar a lista tríplice nos moldes da legislação vigente. Sala das Sessões, 19 de abril de 2001. **Tânia Mara Corrêa Ferreira** Conselheira”. Após o Senhor Presidente, com a palavra, questionou a Comissão Especial, se esta acata a proposta feita pela Conselheira Tânia Mara Corrêa Ferreira. O Presidente da Comissão Especial, Conselheiro Sebastião Pimentel Franco, solicitou 05 (cinco) minutos para que a Comissão, neste tempo, pudesse tomar uma decisão acerca da proposta apresentada pela Conselheira. O Senhor Presidente consultou a plenária e cedeu o tempo solicitado, tendo sido a Sessão interrompida às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. Retomada as discussões, às dezesseis horas e cinqüenta e cinco minutos, o Presidente da Comissão Especial informou que a mesma acata a proposta apresentada. O Conselheiro Reinaldo Centoducatte, com a palavra, propôs que a votação fosse feita em dois momentos: 1º) realiza a votação para o Conselho acatar ou não o recurso apresentado por professores e alunos do Centro de Artes, o qual solicita anulação da eleição. 2º) Vota-se a devolução do processo ao Conselho Departamental do Centro de Artes para as devidas correções e o encaminhamento da Lista Tríplice nos moldes da Legislação Vigente. O Conselheiro Reinaldo Centoducatte propõe, encaminhamento de votação, a fim de que caso a segunda parte da proposta da Conselheira Tânia Mara Corrêa Ferreira, não seja aprovada que o Conselho vote, então, o encaminhamento do processo ao Gabinete do Reitor para que tome os procedimentos administrativos pertinentes no caso. Este encaminhamento apresentado pelo Conselheiro Reinaldo Centoducatte foi aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente iniciou o processo de votação onde a 1ª parte da proposta apresentada pela Conselheira Tânia Mara Corrêa Ferreira foi aprovada por unanimidade logo após o 2ª momento, que trata sobre a devolução do processo ao Conselho Departamental do Centro de Artes para as devidas correções e encaminhar a lista tríplice nos moldes da legislação vigente, foi aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E CINCO BARRA DOIS MIL E UM. 04. PALAVRA LIVRE:** O Conselheiro Reinaldo Centoducatte, com a palavra, parabenizou a Administração da Universidade pelo Projeto de Interiorização, em

relação à extinta Coordenação Universitária Norte do Estado do Espírito Santo – CEUNES. Ressaltou a importância da existência deste Centro no norte do Estado para o desenvolvimento do papel social da Universidade Federal do Espírito Santo. Ressaltou, ainda, que o Centro de Ciências Exatas - CCE encontra-se à disposição para tal projeto. Também, ressaltou que serão muitos os desafios para a implantação de novos cursos de graduação. O Conselheiro continuou solicitando o apoio dos Diretores de Centros desta Universidade para o desenvolvimento deste Programa. Informou que seria interessante a criação de cursos afins na área de agroindústria e/ou rural para o norte do Estado. O Senhor Presidente, com a palavra, informou ao Conselheiro que foi criada uma portaria para realizar uma análise das reais necessidades da Comunidade de São Mateus. O Conselheiro Reinaldo Centoducatte, com a palavra, manifestou sua expectativa quanto ao projeto e sua administração. Concluindo, ressaltou que a nomeação do Conselheiro Renato Pirola indica a possibilidade de fortalecimento das atividades no norte do Estado, pois, o Professor Renato Pirola sempre foi um ardoroso defensor das atividades da UFES naquela região. A Conselheira Maria José Campos Rodrigues, com a palavra, informou que o programa da Rede Globo de Televisão, Malhação, citou o nome desta Universidade como uma das melhores do país. A Conselheira Maria de Fátima Monteiro da Silva, com a palavra, manifestou sua satisfação quanto ao Projeto de Interiorização. Também, ressaltou o empenho do Conselheiro Renato Pirola neste Projeto. A Conselheira informou que o seu Centro encontra-se à disposição. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezessete horas e cinquenta minutos. Do que para constar, eu, Renato Carlos Alves Schwab, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores Conselheiros presentes.